TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de plantas ornamentais e de época, grama, mudas, insumos e materiais de jardinagem, destinados à manutenção, revitalização, paisagismo e ornamentação dos espaços públicos do Município de Brunópolis/SC, conforme especificações, quantitativos, preços estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a realização de Pregão, na forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item.

1.3. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados parceladamente, conforme a necessidade, mediante Solicitação/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

2.1. Os itens, unidades de fornecimento, quantitativos máximos estimados e preços unitários de referência são os seguintes:

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.	V. unit. (R$)	V. total (R$)
1	Grama sempre-verde (Axonopus compressus), natural, fornecida em placas/leivas inteiras e padronizadas, com cobertura uniforme, raízes firmes, livre de ervas daninhas, pragas e doenças, própria para plantio e imediato enraizamento.	m²	1.950	32,00	62.400,00

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.	V. unit. (R$)	V. total (R$)
2	Cravina (Dianthus chinensis), mudas de flores de cores variadas, sadias e bem desenvolvidas, com parte aérea mínima de 6 cm, acondicionadas em caixa/bandeja com 15 mudas.	CX	53	37,00	1.961,00
3	Petúnia (Petunia x hybrida), mudas de flores de cores variadas, sadias e bem desenvolvidas, com parte aérea mínima de 6 cm, acondicionadas em caixa/bandeja com 15 mudas.	CX	19	37,00	703,00
4	Mini amor-perfeito (Viola spp.), mudas de flores de cores variadas, sadias e bem desenvolvidas, com parte aérea mínima de 6 cm, acondicionadas em caixa/bandeja com 15 mudas.	CX	19	37,00	703,00
5	Boca-de-leão (Antirrhinum majus), mudas ornamentais florida ou em início de floração, de cores variadas, saudável, bem desenvolvida, livre de pragas e doenças, com altura mínima aproximada de 10 cm. Fornecidas em caixa/bandeja contendo 15 mudas.	CX	50	37,00	1.850,00
6	Amor-perfeito (Viola spp.), mudas ornamentais de cores variadas, saudável, bem desenvolvida, livre de pragas e doenças, com altura mínima aproximada de 10 cm. Fornecidas em caixa/bandeja contendo 15 mudas.	CX	19	37,00	703,00
7	Mini érica/falsa-érica, muda ornamental de cores variadas, saudável e bem desenvolvida, com parte aérea mínima de 6 cm, acondicionada em caixa/bandeja com 15 mudas.	CX	14	37,00	518,00

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.	V. unit. (R$)	V. total (R$)
8	Impatiens (Impatiens walleriana), mudas de flores de cores variadas, sadias e bem desenvolvidas, com parte aérea mínima de 6 cm, acondicionadas em caixa/bandeja com 15 mudas.	CX	19	39,00	741,00
9	Celósia (Celosia spp.), mudas de flores de cores variadas, sadias e bem desenvolvidas, com parte aérea mínima de 6 cm, acondicionadas em caixa/bandeja com 15 mudas.	CX	72	39,00	2.808,00
10	Tagetes africano (Tagetes erecta), mudas ornamentais de cores variadas, saudável, bem desenvolvida, livre de pragas e doenças, com altura mínima aproximada de 10 cm. Fornecidas em caixa/bandeja contendo 15 mudas.	CX	5	37,00	185,00
11	Hortênsia (Hydrangea macrophylla), muda ornamental saudável, bem enraizada, livre de pragas e doenças, preferencialmente florida ou com botões florais, com altura mínima de 40 cm, acondicionada em recipiente individual compatível com o porte.	UN	100	38,00	3.800,00
12	Lírio-da-paz (Spathiphyllum spp.), muda ornamental saudável e bem desenvolvida, com altura mínima de 50 cm, medida a partir do colo da planta, acondicionada em vaso individual compatível com o porte, com sistema radicular consolidado.	UN	17	300,00	5.100,00
13	Buxinho (Buxus sempervirens), muda de porte médio, com altura mínima de 30 cm, bem ramificada, saudável, enraizada em recipiente individual compatível, livre de pragas, doenças e danos físicos.	UN	16	90,00	1.440,00

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.	V. unit. (R$)	V. total (R$)
14	Camélia (Camellia japonica), muda ornamental com altura mínima de 1,50 m, bem desenvolvida e enraizada, tronco íntegro, copa compatível com a espécie, acondicionada em recipiente apropriado, livre de pragas e doenças.	UN	50	130,00	6.500,00
15	Aroeira-salsa (Schinus molle), muda arbórea ornamental com altura mínima de 80 cm, saudável, bem desenvolvida e enraizada, acondicionada em recipiente individual compatível, livre de pragas, doenças e danos mecânicos.	UN	30	39,00	1.170,00
16	Escova-de-garrafa (Callistemon spp.), muda ornamental com altura mínima de 1,50 m, saudável, bem desenvolvida e enraizada, acondicionada em recipiente individual compatível, livre de pragas e doenças.	UN	30	50,00	1.500,00
17	Cerejeira ornamental/cerejeira-do-mato, muda arbórea com altura mínima de 1,50 m, saudável, bem desenvolvida, com sistema radicular formado, tronco íntegro e acondicionada em recipiente apropriado, livre de pragas e doenças.	UN	15	92,00	1.380,00
18	Primavera (Bougainvillea spp.), muda ornamental trepadeira, saudável, bem enraizada, com ramos vigorosos, acondicionada em recipiente individual compatível, livre de pragas e doenças.	UN	5	65,00	325,00
19	Cipreste-limão (Cupressus macrocarpa 'Goldcrest' ou equivalente), muda ornamental saudável, bem formada, enraizada em recipiente individual compatível, com folhagem característica da espécie e livre de pragas e doenças.	UN	4	100,00	400,00

Item	Descrição / especificação	Unid.	Qtd.	V. unit. (R$)	V. total (R$)
20	Cica (Cycas revoluta), muda de porte médio, saudável, bem desenvolvida, com folhas íntegras e sistema radicular consolidado, acondicionada em recipiente individual compatível e livre de pragas e doenças.	UN	1	380,00	380,00
21	Seixo rolado natural nº 02, pedra selecionada para uso em jardinagem e paisagismo, limpa, sem resíduos ou materiais estranhos, acondicionada em saco com 20 kg.	SC 20 KG	20	40,00	800,00
22	Casca de pinus polida, tamanho médio, limpa e seca, própria para cobertura e acabamento de vasos, canteiros e jardins, acondicionada em embalagem de 20 litros.	EMB 20 L	40	45,00	1.800,00
23	Vaso para plantas em polietileno resistente, próprio para uso externo e paisagismo, com diâmetro superior aproximado de 70 cm e boca aproximada de 65 cm, acabamento uniforme, resistente às intempéries e com sistema de drenagem.	UN	100	1.100,00	110.000,00

2.2. Valor global estimado: R$ 207.167,00 (duzentos e sete mil cento e sessenta e sete reais), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo elaboradas nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os preços unitários deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento e entrega, inclusive embalagem, acondicionamento, carga, transporte, frete, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, não sendo admitida cobrança adicional de frete.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A contratação decorre da necessidade permanente de conservação, manutenção, revitalização, ornamentação e melhoria paisagística dos espaços públicos municipais, incluindo jardins,

praças, canteiros, áreas de convivência, áreas externas de prédios públicos e demais locais sob responsabilidade da Administração.

3.2. A demanda apresenta variação ao longo do tempo em razão da sazonalidade das espécies, condições climáticas, reposição de plantas danificadas e intervenções paisagísticas. A aquisição integral e antecipada é inadequada, especialmente em relação a plantas e flores vivas, em razão dos riscos de perda, deterioração e redução da qualidade. O Sistema de Registro de Preços permite aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva, reduzindo estoques e desperdícios e conferindo maior flexibilidade à Administração.

3.3. A solução foi definida no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade do **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Sistema de Registro de Preços, com parcelamento e julgamento **POR ITEM**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e ser entregues em perfeitas condições de uso, plantio ou aplicação.

- Plantas, flores, grama e mudas deverão ser sadias, vigorosas, adequadamente desenvolvidas e compatíveis com a espécie e o porte exigidos.
- Os materiais vegetais deverão estar livres de pragas, doenças, fungos, ervas daninhas, danos físicos relevantes, ressecamento, murcha ou outras condições que comprometam seu desenvolvimento.
- Quando aplicável, as mudas deverão possuir sistema radicular desenvolvido e torrão íntegro, com acondicionamento compatível com o porte.
- Os tamanhos, alturas, quantidades por caixa, peso ou volume das embalagens deverão observar as especificações de cada item.
- Seixo, casca de pinus e vasos deverão estar íntegros, limpos e adequados à finalidade prevista.
- Todos os itens deverão ser transportados e acondicionados de forma a preservar sua qualidade e integridade até o recebimento.

4.2. Não será admitida substituição de espécie, apresentação, porte ou unidade de fornecimento sem prévia e expressa autorização da Administração, quando tecnicamente justificável e sem prejuízo à finalidade do item.

5. EXIGÊNCIA DO RENASEM

5.1. Para os itens 1 a 20, que compreendem grama, flores, plantas e mudas destinadas ao plantio, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, na fase de habilitação, comprovante/certificado de inscrição vigente no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM, emitido pelo órgão competente, em atividade compatível com a comercialização ou produção de mudas, conforme a atuação efetivamente exercida pela licitante.

5.2. A exigência decorre da Lei nº 10.711/2003 e do Decreto nº 10.586/2020, segundo os quais as pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades de produção ou comércio de sementes e mudas estão sujeitas à inscrição no RENASEM, ressalvadas as hipóteses legais de isenção.

5.3. A inscrição deverá estar válida na data de sua verificação e ser compatível com a condição da licitante como produtora e/ou comerciante do material vegetal ofertado. A Administração poderá confirmar a autenticidade e a situação cadastral mediante consulta ao sistema oficial.

5.4. A exigência do RENASEM não se aplica aos itens 21 - seixo rolado, 22 - casca de pinus e 23 - vaso de polietileno, por não constituírem sementes ou mudas.

5.5. Caso a licitante invoque hipótese legal de isenção do RENASEM, deverá apresentar documentação idônea que demonstre o respectivo enquadramento, para análise da Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Solicitação/Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2. Cada entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da respectiva solicitação pela detentora da Ata.

6.3. Local de entrega: Garagem da Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Jacira Becker, Área Industrial, Brunópolis/SC, em horário previamente ajustado com a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo.

6.4. O transporte, carga, descarga e acondicionamento são de inteira responsabilidade da fornecedora. A Administração não realizará retirada no estabelecimento do fornecedor e não pagará frete em separado.

6.5. O fornecimento de plantas e mudas deverá ser acompanhado de nota fiscal e dos documentos de identificação, origem, conformidade ou outros que sejam legalmente exigíveis à espécie/material, quando aplicáveis, observada a legislação do Sistema Nacional de Sementes e Mudas.

7. RECEBIMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens, condições aparentes e correspondência com a Solicitação de Fornecimento.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação qualitativa pelo fiscal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades posteriormente identificados.

7.3. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, produtos que apresentem espécie diversa, porte inferior ao mínimo, quantidade por embalagem inferior, murcha, ressecamento, folhas deterioradas, pragas, doenças, fungos, danos mecânicos, raízes comprometidas, acondicionamento inadequado ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência.

7.4. Os itens recusados deverão ser substituídos, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização em razão da natureza ou disponibilidade sazonal do produto.

7.5. A substituição não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado inadimplemento.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observados os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme indicação constante do DFD, atuarão como fiscais João Weber Filho e Wile Valdemar Kern, sem prejuízo de posterior designação formal ou substituição pela autoridade competente.

8.3. Compete à fiscalização conferir quantidade, qualidade, sanidade, integridade, especificações, prazo e documentação dos produtos, registrar ocorrências, determinar correções e substituições, atestar documentos fiscais e comunicar ao gestor situações que possam ensejar sanção.

8.4. A gestão da Ata deverá controlar saldos, solicitações, prazos, ocorrências, eventuais alterações e demais atos necessários à regular execução.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devido exclusivamente pelos itens efetivamente solicitados, entregues e recebidos definitivamente.

9.2. A liquidação da despesa ocorrerá após apresentação da nota fiscal, atesto do fiscal e comprovação da regularidade exigível, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9.3. Não serão pagos produtos recusados, não entregues ou entregues em quantidade superior à autorizada.

9.4. Eventuais retenções tributárias serão efetuadas na forma da legislação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção ocorrerá por **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O parcelamento por item é tecnicamente adequado por se tratar de bens divisíveis e comercializados de forma independente, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados em determinadas categorias.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do preço máximo admitido após a fase de negociação, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

11. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

11.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

11.15. Sem prejuízo dos demais documentos previstos no edital, para os itens 1 a 20 será exigido o comprovante/certificado de inscrição vigente no RENASEM, na forma do item 5 deste Termo de Referência.

11.16. O documento do RENASEM deverá ser exigido apenas da licitante provisoriamente vencedora dos itens a que se aplica, evitando-se restrição indevida à participação de empresas que concorram exclusivamente aos itens 21, 22 e/ou 23.

11.17. Poderá ser realizada diligência para confirmar validade, autenticidade, atividade registrada e eventual enquadramento em hipótese de isenção legal, vedada a inclusão posterior de requisito substancial que deveria existir na data pertinente à habilitação, ressalvado o saneamento permitido pela Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fornecer os produtos nas quantidades, especificações, prazos e locais determinados;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive o RENASEM quando aplicável;
- responsabilizar-se integralmente por transporte, carga, descarga, embalagem e acondicionamento;
- substituir, sem ônus, produtos recusados ou defeituosos no prazo estabelecido;
- comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução;
- cumprir a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, tributária e de sementes e mudas aplicável ao objeto;
- emitir documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.
-

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- emitir as solicitações de fornecimento com indicação dos itens e quantitativos;
- disponibilizar condições para recebimento e conferência;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- recusar produtos em desconformidade e exigir sua substituição;
- efetuar o pagamento dos produtos regularmente recebidos;
- aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de inadimplemento;
- manter controle dos quantitativos e saldos registrados.

14. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor global máximo estimado é de R$ 207.167,00, obtido a partir da pesquisa de preços consolidada e respectiva memória de cálculo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não obriga a Administração a contratar os quantitativos totais registrados.

14.3. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, a serem indicadas e confirmadas previamente à emissão de cada empenho/contratação, conforme disponibilidade orçamentária.

15. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados e as condições de eventual reajuste, revisão, negociação, redução ou cancelamento observarão a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as disposições do edital e da Ata.

15.2. O reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos legais, não decorrendo automaticamente de oscilações ordinárias de mercado.

16. SANÇÕES

16.1. O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 e seguintes, conforme gravidade da conduta e regulamentação do edital.

16.2. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17. SUSTENTABILIDADE E BOAS PRÁTICAS

17.1. Sempre que compatível com o objeto, deverão ser adotadas práticas que reduzam perdas de materiais vegetais, evitem embalagens desnecessárias, promovam acondicionamento adequado e reduzam danos durante o transporte.

17.2. A Administração deverá programar as aquisições considerando sazonalidade, necessidade efetiva e capacidade de plantio, evitando armazenamento prolongado de plantas e flores.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram a contratação, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e memória de cálculo, o edital, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e as solicitações de fornecimento.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 10.711/2003, o Decreto nº 10.586/2020, as normas complementares do MAPA e a regulamentação municipal aplicável.

18.3. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o edital, prevalecendo a necessidade de observância das especificações técnicas e das exigências legais aplicáveis ao fornecimento de sementes e mudas.

Brunópolis/SC, 03 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLI WALDEMAR KERN
Data: 04/09/2026 09:09:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WILLI WALDEMAR KERN
Secretário de Obras, Transporte e Urbanismo